



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



**ADESÃO Nº A.2026-002FME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**
(Processo Administrativo nº. 027/2025)

CONTRATO Nº 20260079

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB que entre si celebram o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB** e a empresa **M P Mendes LTDA**

PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Através do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.810.386/0001-49, sediada à Rua Beira Mar, nº. 352, Bairro Encantado, CEP 68.360-000, na cidade de Senador José Porfírio/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria Sales Pena Filha, Secretária Municipal de Educação de Senador José Porfírio.

CONTRATADA

A empresa **M P Mendes LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.580.386/0001-70, com sede na Av. Via Oeste nº. 867-B, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-062, telefone: (93) 9106-2977, e-mail: marcospm90@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. Marcos Paulo Mendes, (Brasileiro, solteiro e empresário), residente e domiciliado na Avenida C (Lot. Buriti), nº 1070, Bairro Ibiza, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.378-226, inscrito sob o CPF nº. ***.364.783-**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025FME, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. **027/2025**, homologada em 07/04/2025, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº. **004/2025** na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. **004/2025**.

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA DE 02 LITROS APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral.	CLORITO	UNIDADE	3.000	2,10	6.300,00
02	ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS Especificação: ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS - Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral	CLORITO	UNIDADE	4.000	4,00	16.000,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO Especificação: Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	START	UNIDADE	4.000	5,00	20.000,00
04	AMACIANTE DE 02 LITROS Especificação: Embalagem de 2 litros. De boa qualidade.	YPÊ	UNIDADE	1.000	4,89	4.890,00
05	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (100 LITROS) Especificação: Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa.	INJEPLASTE C	UNIDADE	60	51,00	3.060,00
06	DESINFETANTE DE 02 LITROS Especificação: Embalagem de 2 litros.	ECONOMIC O	UNIDADE	4.000	4,00	16.000,00
07	DESODORIZADOR DE AR	GLADE	UNIDADE	2.000	5,34	10.680,00
08	DETERGENTE Especificação: Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.	AZULIM	UNIDADE	3.000	1,98	5.940,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



09	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Especificação: Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.	SANILUX	UNIDADE	160	7,00	1.120,00
10	ESCOVÃO Especificação: Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.	NOVIÇA	UNIDADE	150	13,90	2.085,00
11	ESPONJA DE AÇO Especificação: Pacote de 60 gramas. De boa qualidade.	ASSOLAN	PACOTE	1.000	2,10	2.100,00
12	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA Especificação: Dupla face para limpeza de utensílios. De boa qualidade.	WISH	UNIDADE	700	1,40	980,00
13	FLANELA 100% algodão, Especificação: com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.	JANETEX	UNIDADE	1.000	2,22	2.220,00
14	GUARDANAPOS DE PAPEL Especificação: Pacote com 100 unidades, Tam 24x24.	ABSOLUTO	PACOTE	1.500	4,00	6.000,00
15	INSETICIDA MATA TUDO 1 L Especificação: Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.	DIPIL	UNIDADE	160	52,00	8.320,00
16	INSETICIDA SPRAY Especificação: Embalagem de 300 ml, sem cheiro.	RAID	UNIDADE	700	6,40	4.480,00
17	LIMPA ALUMÍNIO Especificação: Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	ECONOMIC O	UNIDADE	800	1,99	1.592,00
18	LIMPA VIDRO Especificação: Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	AZULIM	UNIDADE	800	2,50	2.000,00
19	LUSTRA MÓVEL Especificação: Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml.	POLIFLOR	UNIDADE	800	5,49	4.392,00
20	LUVA LÁTEX PEQUENA Especificação: Natural para uso geral. Embalagem com par.	SANDRO	UNIDADE	600	3,70	2.220,00
21	LUVA LÁTEX MÉDIO Especificação: Natural para uso geral. Embalagem com par.	SANDRO	UNIDADE	800	3,70	2.960,00
22	LUVA LÁTEX GRANDE Especificação: Natural para uso geral. Embalagem com par.	SANDRO	UNIDADE	800	3,70	2.960,00
23	PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO Especificação: De aço com cabo longo	P.S.R	UNIDADE	170	4,40	748,00
24	PANO DE LIMPEZA-CHÃO Especificação: Saco grande e em algodão cru.	JONETEX	UNIDADE	1.200	4,50	5.400,00
25	PAPEL HIGIÊNICO Especificação: Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm, fls simples	FLORAL	PACOTE	5.000	3,00	15.000,00
26	REPELENTE Especificação: Repelente Loção Hidratante, Especialmente Formulado Para Repelir Os Mosquitos, Pernilongos, Borrachudos E Muriçocas	RETELEX	UNIDADE	250	12,10	3.025,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



27	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO Especificação: Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia	SANTA MARIA	UNIDADE	180	8,00	1.440,00
28	RODO DE PLÁSTICO GRANDE Especificação: Tamanho grande, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia	SANTA MARIA	UNIDADE	180	13,80	2.484,00
29	SABÃO EM BARRA- UNIDADE Especificação: Barra de 200 gramas e de boa qualidade	DU REI	UNIDADE	1.700	2,00	3.400,00
30	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS Especificação: Embalagem de 500 gramas. De boa qualidade	BEM-TE-VI	UNIDADE	2.600	2,75	7.150,00
31	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS Especificação: Pacote com 10 unidades	CASAFORT	PACOTE	5.000	2,10	10.500,00
32	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS Especificação: Pacote com 10 unidades.	CASAFORT	PACOTE	6.000	2,10	12.600,00
33	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	CASAFORT	PACOTE	6.000	2,00	12.000,00
34	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS Especificação: Pacote com 10 unidades	ULTRALIXO	PACOTE	9.000	2,99	26.910,00
35	SODA CÁUSTICA Especificação: Em pote plástico de 1 kg.	VOREL	UNIDADE	500	14,99	7.495,00
36	VASSOURA DE NYLON Especificação: Com fios de nylon e com cabo de madeira	PASSA LIMPO	UNIDADE	250	7,59	1.897,50
37	VASSOURA DE CIPÓ Com cabo e de boa qualidade.	LEAL	UNIDADE	250	15,99	3.997,50
38	VASSOURA DE PIAÇAVA Especificação: COM CERDAS GROSSAS, CHAPA N.01, FORMATO: 10X21CM, CABO 1,18M	LEAL	UNIDADE	250	14,00	3.500,00
39	CERA LÍQUIDA INCOLOR Especificação: Embalagem de 1.000ml e incolor	POLIFLOR	UNIDADE	800	6,90	5.520,00
40	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS Especificação: Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa	ARQPLAST	UNIDADE	200	9,79	1.958,00
41	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
42	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS Plástico resistente	INJEPLASTE C	UNIDADE	180	50,00	9.000,00
43	PAPEL TOALHA EM ROLO Especificação: Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ABSOLUTO	UNIDADE	3.000	3,30	9.900,00
44	SACO DE LIXO 300L	ULTRALIXO	UNIDADE	800	7,90	6.320,00
45	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	AZULIM	UNIDADE	900	2,50	2.250,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



46	ALCOOL GEL 70%.ANTISSÉPTICO Especificação: Embalagem de 1 litro.	AKIVA	UNIDADE	3.000	5,10	15.300,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA(30LITROS)	UNINJET	UNIDADE	60	16,00	960,00
48	CESTO PARA LIXO COM TAMPA(60LITROS)	UNINJET	UNIDADE	60	37,00	2.220,00
49	ÓLEO LUSTRA MOVEIS Especificação: Produto dicional,para madeira, protege e limpa móveis, portas,janelas e objetos de madeira contra a ação do tempo. Embalagem contendo 200ml	DESTAC	UNIDADE	700	5,90	4.130,00
					Valor Total	304.404,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1.O Termo de Referência;

2.2.2.O Edital da Licitação;

2.2.3.A Proposta do contratado;

2.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 304.404,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos e quatro reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme as entregas efetivamente realizadas, respeitando os quantitativos registrados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**.

10.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

10.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.1.6 - Os **materiais de limpeza** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

10.1.7. As entregas realizadas no depósito central do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

10.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



10.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**;

10.1.14. Acatar todas as orientações do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. As despesas inerentes a Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



quando:

12.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

12.10. 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



12.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 0704.123610403.2.035 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0704.123650401.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB** - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. **DIEGO DA SILVA GIL** inscrito sob o CPF nº ***.233.132-** – Portaria nº 004/2025-GAB/SEMED DE 06 DE JANEIRO DE 2025 designado para este fim.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



15.1.1. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 90 (noventa) dias corridos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Senador José Porfírio/PA, 04 de março de 2026

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
CNPJ N° 13.810.386/000149
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação de SJP

MP MENDES LTDA
CNPJ N° 34.580.386/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____